



Prefeitura Municipal de Marliéria

Praça JK, 106 • Centro • CEP 35185-000 • Marliéria • MG

(31) 3844 1160 • 3844 1177 • 3844 1188

E-mail: pmmarlieria@gmail.com

CNPJ: 16.796.872/0001-48



LEI N°. 909/2009

Altera o vencimento mensal constante da tabela de cargos de provimento efetivo previsto no Anexo IV da Lei nº 890/2008 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos.

O povo do Município de Marliéria, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo IV da Lei nº 890/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Símbolo de vencimento P-26, vencimento mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marliéria, 30 de abril de 2009.

WALDEMAR NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal